

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 106, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de Maio de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 009/2025/CGE, oriundo da Dispensa de Licitação, processo SEI nº 4004.017436.00065/2025-42 com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, nº do CNPJ: 90.180.605/0001-02, que tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199

II – Gestor Substituto: Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650

III – Fiscal Titular: Greiky Barbosa Honorato - Matrícula nº 9683742

IV – Fiscal Substituto: Joaquim Alves Banderia Neto - Matrícula: 9601082-04

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 009/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 009/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de Maio de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 003/2025/CGE, oriundo do pregão eletrônico SRP nº. 113/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - (SEI nº 0012744287), processo SEI nº 4004.017436.00095/2024-78 com a empresa VISION NET LTDA, CNPJ Nº 13.134.811/0001-27, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4

II – Gestor Substituto: Jossany Lima Leite – Matrícula: 9509305-3

III – Fiscal: Greiky Barbosa Honorato - Matrícula nº 9683742

IV – Fiscal Substituto: Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 03/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 03/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aviso A Defensoria Pública do Estado do Acre, torna pública a síntese do Termo de Referência para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrodomésticos, móveis, equipamentos eletrônicos e itens decorativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento estimado do processo licitatório poderão Solicitar o Termo de Referência através do e-mail (material.dpe@ac.def.br).

As cotações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico (material.dpe@ac.def.br), até as 17 horas (horário de Brasília) do dia 18 de setembro de 2025, de acordo com a proposta de preços anexa a este aviso.

As propostas devem obrigatoriamente:

I – Serem elaboradas em papel timbrado da empresa;

II – Conter o carimbo com o CNPJ da empresa;

III – conter o nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação; e

IV – Informação sobre o prazo de validade da cotação.

Obs.: não serão aceitas propostas com prazo mínimo de 30 dias

Por se tratar de procedimento precedente ao processo licitatório, não haverá abertura de prazo para pedido de esclarecimentos.

Mirlane Cavalcante da Silva

Chefe do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio

Portaria nº 103/DPG, de 31 de janeiro de 2025